

REFORMA DO SETOR ELÉTRICO



Em 21 de maio de 2025, foi publicada a Medida Provisória nº 1.300 (“MP”), que dispõe sobre a tão esperada Reforma do Setor Elétrico Brasileiro com o objetivo incentivar a **competitividade**, aumentar a gama de **serviços ofertados**, atrair mais **investimentos** e, como consequência, incentivar o crescimento **econômico do país**.

Seguem abaixo seus principais pontos:



ABERTURA DE MERCADO

*Liberdade de escolha
para todos os
consumidores*



TARIFA SOCIAL

*Redução da
desigualdade
energética*



ENCARGOS E SUBSÍDIOS

*Correção de distorções
na alocação
de custos*

ABERTURA DE MERCADO

A **abertura de mercado** para os consumidores de baixa tensão (<2,3 kV) deverá ocorrer a partir de:

1º DE AGOSTO DE 2026

para os consumidores industriais e comerciais (B3); e

1º DE DEZEMBRO DE 2027

para os consumidores residenciais e demais classes (B1), o que representa a **conclusão da abertura do mercado de energia brasileiro**.



SUPRIDOR DE ÚLTIMA INSTÂNCIA (SUI)

- Agente que será responsável pelo atendimento dos consumidores no caso de encerramento de representação varejista.
- Atividade será autorizada e fiscalizada pela ANEEL.
- Poderá ser exercida pelas Distribuidoras.
- Será custeada por todos os consumidores livres via encargo.

DISTRIBUIDORAS E CCEARS

- Separação tarifária e contábil ou separação das atividades de comercialização e distribuição de energia elétrica até **1º de julho de 2026**.
- Possibilidade de flexibilização, pelo MME, da obrigação de contratação de energia para atendimento à totalidade da carga do mercado consumidor da distribuidora.
- Sobrecontratação: efeitos serão custados por todos os consumidores via encargo.
- Suprimida vigência mínima de **15 (quinze) anos** do CCEARs.

TARIFA SOCIAL



Isenção de tarifa de energia para mais de 60 milhões de brasileiros com renda *per capita* entre meio e um salário-mínimo e demanda de até **80 kWh/mês**.



Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) com consumo mensal entre 80 e 120 kWh receberão descontos proporcionais, com isenção da parcela da tarifa de energia referente às quotas da CDE.



Impacto previsto de R\$ 3,6 bilhões decorrente da ampliação da Tarifa Social, o que gerou medidas adicionais voltadas à redução do valor da tarifa de energia.



ENCARGOS E SUBSÍDIOS

TUST/TUSD

Os descontos das tarifas fio ("TUST/TUSD") no consumo de energia incentivada serão limitados ao final da vigência dos atuais contratos, limitados aos montantes registrados e validados até **31 de dezembro de 2025** na CCEE, e vedado o registro sem montante definido.

Indícios de fraude ou simulação serão punidos com sanções regulatórias, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

AUTOPRODUÇÃO POR EQUIPARAÇÃO

Novos critérios de enquadramento:

- > **Demanda mínima agregada** $\geq 30\text{MW}$, composta por unidade(s) consumidora(s) com carga $\geq 3\text{ MW}$; e
- > **Participação mínima exigida** do grupo econômico de cada acionista, no capital social, direto ou indireto, não inferior a 30% do capital social total da sociedade titular da outorga.

A partir de **21 de julho de 2025**, novos arranjos de autoprodução somente serão permitidos a empreendimentos que (i) comprovem seu enquadramento à CCEE e com (ii) operação comercial iniciada após publicação da MP.

CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO (CDE)

> O critério de tensão para o rateio das quotas anuais da CDE será eliminado em **1º de janeiro de 2038** (ajuste gradual a partir de **1º de janeiro de 2030**).

> A CDE-GD será paga por todos os consumidores, na proporção de seu consumo.

ANGRA 1 E 2



Custos decorrentes da geração de Angra 1 e Angra 2 rateados entre todos os consumidores (exceto baixa residencial renda) a partir de **1º de janeiro de 2026**.



CONHEÇA NOSSO TIME DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA



Rodrigo Sluminsky

Sócio | GSGA PR

rodrigo.sluminsky@gsga.com.br



Karina Santos

Advogada | GSGA PR

karina.santos@gsga.com.br



Mariana Rodrigues

Advogada | GSGA PR

mariana.silva@gsga.com.br



Anna Busch

Assistente | GSGA PR

anna.busch@gsga.com.br



Fernanda Braun

Advogada | GSGA PR

fernanda.lara@gsga.com.br



Isabela Bicalho

Advogada | GSGA PR

isabela.bicalho@gsga.com.br



Luiza Bianchi

Estagiária | GSGA PR

luiza.medeiros@gsga.com.br

Acompanhe-nos e receba atualizações na sua rede social favorita!



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

35
ANOS

www.gsga.com.br